



## EXPEDIENTE

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

### ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

### ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO SOCIAL

MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA

### ASSESSORIA JURÍDICA

PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE

### CHEFIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

### COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

### COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELA MONTEIRO MENEZES

### CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

### DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

JOSE AUGUSTO GARCIA DE SOUSA

### OUIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

### SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

### SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

PALOMA ARAÚJO LAMEGO

### ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

LUIS HENRIQUE LINHARES ZOUEN

### ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

### COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

### DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

ADRIANA SILVA DE BRITTO

### SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS

### SECRETARIA DE ENGENHARIA

LUCIENE TORRES PEREIRA

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

### SECRETARIA DE LOGÍSTICA

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO

### SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

## SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 4 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO
- 4 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 6 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

## ACESSE NOSSOS CANAIS

[www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)

21 97131-4942

[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)

Sede: 21 2332-6224

[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)[www.defensoria.rj.def.br/  
cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



## Defensor Público Geral - DPGE

### Resolução

| De 25.07.2022

**Referência:** Processo nº E-20/001/2725/2014

### RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1166 DE 25 DE JULHO DE 2022

**ALTERA A TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DEFINE A NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA MODIFICAR ESPECIFICAMENTE A NOMENCLATURA DE ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO NA COMARCA DE VALENÇA.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º Lei Complementar Estadual nº 06/77, com redação dada pela Lei Complementar nº 203/22, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

#### CONSIDERANDO:

- que o Conselho Superior fixou a atribuição dos órgãos da Comarca de Valença, conforme Deliberação CS nº 154/2022;
- a necessidade da nomenclatura dos órgãos efetivamente refletir as respectivas atribuições;
- a recomendação efetuada pelo Conselho Superior para que a Administração Superior adeque a nomenclatura dos órgãos de atuação da Comarca de Valença;
- o constante nos autos do processo nº E-20/001/2705/2017, em que foi editada a Resolução DPGERJ nº 913 de 21 de dezembro de 2017, que define a nomenclatura dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- o constante nos autos do processo E-20/001/2725/2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar a tabela anexa à Resolução DPGERJ nº 913 de 21 de dezembro de 2017, publicada no portal eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, para modificar especificamente a nomenclatura dos órgãos da Defensoria Pública na Comarca de Valença, passando a vigorar da seguinte forma:

ÓRGÃO DP	NOVA NOMENCLATURA
DP CRIMINAL E DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE VALENÇA	DP CRIMINAL E DE FAZENDA PÚBLICA
DP JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VALENÇA	DP JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022.





## RODRIGO BAPTISTA PACHECO

Defensor Público-Geral do Estado

Id: 202201173 - Protocolo: 0917862

### Ato de Deferimento

| De 25.07.2022

**Referência:** Processo nº E-20/001.004621/2021 - Interessado(a): PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES, matrícula: 8179087

Considerando o Despacho Decisório 0910617 e o Despacho NUDIR 0912795, FICA CONCEDIDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA equivalente a 5% do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **20.07.2022**, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202201172 - Protocolo: 0917979

### Ato de Designação

| De 25.07.2022

**Referência:** Processo nº E-20/001.001555/2019

**DESIGNA**, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, a Excelentíssima Defensora Pública **JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS**, matrícula nº 860776-4, para o exercício da função de Assessora da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202201174 - Protocolo: 0918262

### Aviso Geral

| De 25.07.2022

**Referência:** Processo nº E-20/001.009861/2019

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos integrantes da Instituição e às pessoas interessadas que, considerando o contido nos autos do processo SEI nº E-20/001.009861/2019, a partir de 31 de julho de 2022 as intimações expedidas à Defensoria Pública por meio do PJe somente serão distribuídas às caixas de intimação disponibilizadas no ambiente do Verde, estando dispensada a consulta ao PJe para essa finalidade. Disponibilizamos através dos respectivos links: (<http://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/b4f54a037104486d94fe45568d541f4f.pdf> - Guia Regras de Negócio CNJ-PJE), (<http://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/92ceec1d910640cd8ab36ab238d4ffd5.pdf> - Manual de Adequação do Polo Para Configurar Órgão DPGERJ) e (<http://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/aca06cc0faff4ca1a86973094fe0ae39.pdf> - Manual Intimação DPGERJ DGTEC-TJRJ), algumas documentações de instrução para essa migração.

Id: 202201175 - Protocolo: 0915312

### Ato de Prestação de Contas

| De 25.07.2022

**Referência:** Processo nº E-21/089.191/2018

Processo Nº. **E-21/089.191/2018** - **APROVO**, sem ressalvas, a prestação de contas final da Resolução Conjunta DPE-RJ/Fundação Santa Cabrini nº 123 de 23 de junho de 2017, celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Santa Cabrini, tendo em vista o relatório do Controle Interno.





Id: 202201176 - Protocolo: 0918252

**Referência:** Processo nº E-20/001.006943/2022

Processo Nº. **E-20/001.006943/2022 - APROVO**, sem ressalvas, a prestação de contas final da Resolução Conjunta DPGE/SECC 150/2021, celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado da Casa Civil, tendo em vista o relatório do Controle Interno.

Id: 202201177 - Protocolo: 0915000

**Referência:** Processo nº E-20/001.006944/2022

Processo Nº. **E-20/001.006944/2022 - APROVO**, sem ressalvas, a prestação de contas final da Resolução Conjunta DPGE/SECC 144/2021, celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado da Casa Civil, tendo em vista o relatório do Controle Interno.

Id: 202201178 - Protocolo: 0914979

**Referência:** Processo nº E-20/001.007067/2022

Processo Nº. **E-20/001.007067/2022 - APROVO**, sem ressalvas, a prestação de contas final da Resolução Conjunta DPGE/PMERJ nº 155/2022, celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o relatório do Controle Interno.

Id: 202201179 - Protocolo: 0914949

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

### Ato de Deferimento

| De 25.07.2022

**Referência:** Processo nº E-20/001.002440/2022 - Interessado(a): RITA DE CÁSSIA GOMES SANTOS, matrícula: 3095528-0

Considerando o Despacho NUDIR 0914337, CONCEDO o direito à percepção de 10% de triênios, com validade a contar de **07.01.2022** e de 15% de triênios, com validade a contar de **19.06.2022**, de acordo com o art. 103 Lei Complementar nº 06/1977 e Parecer da Assessoria de Assuntos Institucionais constante do presente Processo.

Id: 202201170 - Protocolo: 0917092

## Conselho Superior - CS

### Deliberação

| De 25.07.2022

**Referência:** Processo nº E-20/001/2725/2014

### **DELIBERAÇÃO SECS/DPGERJ Nº 154 DE 22 DE JULHO DE 2022**

### **DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA COMARCA DE VALENÇA**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do





art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

**CONSIDERANDO:**

- o consta do Processo n.º E-20/001/2725/2014;

- que deve haver a permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública; e

- que cabe ao Conselho Superior definir a atribuição dos órgãos de atuação da Defensoria Pública,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A DP Cível da Comarca de Valença possui as seguintes atribuições:

I - atuar em todos os processos e procedimentos de natureza Cível da Comarca de Valença, a exceção daqueles em tramitação no Juizado Especial Cível;

II – propor as ações autônomas de impugnação relativas à matéria cível na Comarca de Valença;

III – prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria Pública em razão de processos e procedimentos de natureza cível na Comarca da Valença.

**Art. 2º.** A DP junto ao Juizado Especial Cível e de defesa da mulher vítima da Comarca de Valença possui as seguintes atribuições:

I - atuar em todos os processos e procedimentos em que a Defensoria Pública funcione perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Valença;

II – propor as ações autônomas de impugnação relativas à matéria abrangida pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Valença;

III – interpor os recursos cabíveis das decisões proferidas no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Valença;

IV – prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria Pública em razão de processos em andamento perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Valença;

V - atuar pela mulher vítima em todos os processos e procedimentos perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Valença;

VI- propor as ações autônomas de impugnação em favor da mulher relativas à matéria abrangida pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Valença;

VII - prestar atendimento às mulheres que procurem a Defensoria Pública em razão de processos e procedimentos perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Valença

**Art. 3º.** A DP Criminal e de Fazenda Pública da Comarca de Valença possui as seguintes atribuições:

I – atuar nos processos e procedimentos de natureza criminal, do juizado especial criminal e pelo imputado no Juizado de Violência Doméstica, que a Defensoria Pública funcione na Comarca de Valença;

II – propor as ações autônomas de impugnação relativas à matéria abrangida no inciso I na Comarca de Valença;

III – prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria Pública em razão de processos de natureza criminal, do Juizado Especial Criminal e pelo imputado no Juizado de Violência Doméstica na Comarca de Valença;

IV - atuar em todos os processos e procedimentos de fazenda pública em que a Defensoria Pública funcione na Comarca de Valença;

V – propor as ações autônomas de impugnação relativas à matéria abrangida inciso IV;



VI – prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria Pública em razão de processos em matéria de Fazenda Pública na Comarca de Valença.

**Art. 4º.** A DP de Família, Infância, Juventude e Idoso de Valença possui as seguintes atribuições:

I – atuar nos processos e procedimentos em que a Defensoria Pública atue relativos às matérias de família, infância, juventude e idoso na Comarca de Valença;

II – propor as ações autônomas de impugnação relativas à matéria abrangida no inciso I;

III – Prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria em razão de processos e procedimentos afetos às matérias de família, infância, juventude e idoso na Comarca Valença;

IV – Realizar visitas periódicas as Instituições relacionadas a matéria de infância, adolescência e idosos na Comarca de Valença.

!

**Art. 5º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.

Marcelo Leão Alves

Presidente em exercício

Paloma Araújo Lamego

Kátia Varela Mello

Conselheiros Natos

Renata Tavares da Costa

Sheila dos Santos Soares

Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

Conselheiros Classistas

Eduardo Januário Newton

Conselheiro Suplente

Juliana Bastos Lintz

Presidente/ADPERJ

Id: 202201171 - Protocolo: 0917036

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Designação

| De 22.07.2022





**Referência:** Processo nº E-20/001.010822/2019

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **RALPH LIMA FONSECA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, nas dependências do Estádio São Januário, no dia 28.07.2022, quinta-feira, às 19:00h, em razão da partida *VASCO X CRB (Alagoas)*.

Id: 202201169 - Protocolo: 0917567